PROJETO DE LEI Nº 026, de 13 de maio de 2014

Altera a Lei nº 1.133, de 19 de março de 2014, queAutoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do estado do Espírito Santo – ACAMARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.133, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** A despesa decorrente do Convênio a ser firmado, fixada em até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
>
> **090**– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
>
> **099** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
>
> **18-** Gestão Ambiental.
>
> **541** – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.
>
> **Programa: 0058 – Gestão da Política Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
>
> 2.053 – Manutenção de atividades em preservação e conservação ambiental –
>
> Elemento da despesa: 339036000 – outros serviços terceiros – pessoa física ou 339039000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme o caso."

Art. 2° O Artigo 3ºda Lei Municipal nº 1.133, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional suplementar para o reforço do elemento de despesa que vier a ser adotado, respeitado o limite ficado no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.1133, de 19 de março de 2014.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso II; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 3º Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.133, de 19 de março de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos treze dias do mês de maio do ano de 2014.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal